



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 479 /2007.

- ALTERA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2007.

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores aprovou e Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no anexo de metas e prioridades, para o exercício de 2007 as despesas a seguir:

Projeto — 1.058 - Aquisição de implementos agrícolas;

Projeto — 1.059 - Aquisição de veículo - Gabinete do Executivo;

Projeto — 1.060 – Construção/ampliação de Unidade Básica de Saúde-Zona Urbana/PSF.

Pe. Jurandir Marcio Rezende Coelho
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiricema, 16 de fevereiro de 2007.

Pe. Jurandir Márcio Rezende Coêlho
Pe. Jurandir Márcio Rezende Coêlho
- Prefeito Municipal

Pe. Jurandir Márcio Rezende Coêlho
PREFEITO MUNICIPAL